



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>



EDITAL Nº 01/2025
CHAMADA DE SELEÇÃO INTERNA
CANDIDATO(A) À BOLSA PIBPG/PRPPG/UFES – MESTRADO

RESUMO DO EDITAL

Ano	2025
Semestre	1º
Coordenador do Programa	Julio Cesar Bentivoglio
Data do Edital	3 de fevereiro de 2025
Período de inscrições	3 a 5 de fevereiro de 2025
Vagas	1 (uma)
Divulgação do resultado da seleção interna	11 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar no site da PRPPG	18 de fevereiro de 2025
Prazo final para interposição de recurso administrativo pelo PPG	Até 20 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado dos recursos	24 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado final no site da PRPPG	26 de fevereiro de 2025
Período de implementação das bolsas no CNPq	até 05 de março de 2025
Contato	Email: ppghis.ufes@hotmail.com

Vitória – ES, 3 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Julio Cesar Bentivoglio
Programa de Pós-Graduação em História



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>



SELEÇÃO DE BOLSISTA – PIBPG/PRPPG/UFES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História, área de concentração em História Social das Relações Políticas, da Universidade Federal do Espírito Santo, faz saber que o processo seletivo para distribuição de bolsas de mestrado no semestre 2025/1 concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio da Chamada Pública CNPq nº 35/2023 “Apoio à pesquisa científica, tecnológica e de inovação: bolsas de mestrado e doutorado – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG)” encontra-se aberto, conforme Edital nº 01/2025 – PIBPG/PRPPG/UFES.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar Projetos Institucionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, por meio da concessão de 1 (uma) bolsa de mestrado, no âmbito dos Programas de Pós-graduação (PPGs) da UFES.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. O presente Edital tem como objetivos específicos:

- a) Promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- b) Fomentar o desenvolvimento de pesquisas voltadas para a geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;
- c) Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em áreas estratégicas de pesquisa da UFES;
- d) Fomentar a publicação conjunta de docentes e discentes em periódicos nacionais e internacionais qualificados.

3. FORMA DE CONCESSÃO, DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

3.1. Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas nas modalidades de mestrado no país (com duração de 24 meses), conforme estabelecido pela Portaria CNPq nº 1.237/2023.

3.2. Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>



3.3. As implementações deverão ser realizadas respeitando o número de bolsas aprovadas para o mestrado, não sendo permitida a conversão de bolsa de doutorado em mestrado ou vice-versa.

3.4. Não será permitido o fracionamento temporal das bolsas de mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um(a) aluno(a), sob o risco de comprometer a realização do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os próprios objetivos da Chamada.

3.5. A duração da(s) bolsa(s) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

3.6. As bolsas não poderão ser transferidas para outros(as) discentes em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a).

3.7. Não serão concedidas mensalidades após 24 meses de mestrado.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA PIBPG

4.1. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo atualizado.

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país.

4.3. Estar regularmente matriculado no semestre letivo em vigência no PPGHis.

4.4. Ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPGHis.

4.5. Não possuir vínculo empregatício e apresentar dedicação exclusiva ao PPGHis.

4.6. Não estar aposentado(a).

4.7. É vedado ao(a) bolsista:

- I - Acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, exceto nos casos previstos em norma específica;
- II - Receber uma nova bolsa após ter usufruído todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo cnpq, pela CAPES ou por outra agência pública.

5. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>



5.1. As inscrições deverão ser enviadas por e-mail para a Secretaria do PPGHIS-UFES (ppghis.ufes@hotmail.com) entre os dias 3 e 5 de fevereiro de 2025 contendo os seguintes documentos anexos:

- a) Formulário preenchido com os dados dos candidatos (Anexo I).
- b) Comprovantes de rendimento familiar.

5.2. A seleção e análise preliminar será conduzida pela Comissão Interna de Bolsas do PPGHIS.

5.3. As informações pertinentes ao processo de seleção, análise e classificação dos(as) alunos(as) devem constar em ata do Colegiado do PPGHIS.

5.4. A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado do PPG. Em caso de estudantes ingressantes por meio de políticas afirmativas, é necessário registrar na ata.

5.5. A seleção interna dos(as) candidatos(as) pela Comissão de Bolsas levará em consideração os seguintes critérios:

- I - Disponibilidade de dedicação ao curso de mestrado. Será atribuída a nota 10 ao(à) candidato(a) que estiver disponível integralmente ao PPGHIS. Ao(à) candidato(a) com vínculo empregatício que se comprometer a solicitar a desvinculação será atribuída a nota 5. No ato do registro do bolsista no sistema do cnpq será necessário apresentar desvinculação profissional;
- II - Estudantes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil. A esses(essas) estudantes será atribuída a nota 10, enquanto os(as) demais não receberão pontuação neste critério;
- III - Estudantes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas. A esses(essas) estudantes será atribuída a nota 10, enquanto os(as) demais não receberão pontuação neste critério.
- IV - Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica. Será atribuída a nota 10 ao(à) candidato(a) que comprovar a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.

5.6. Para fins da indicação do(a) candidato, a Comissão de Bolsas utilizará a seguinte equação:

$$NC = DI + EE + AF + VE$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>



Onde:

NC: Nota do(a) candidato(a)

DI: Disponibilidade de dedicação ao curso

EE: Estudantes estrangeiros

AF: Estudante ingressante por ações afirmativas

VE: Vulnerabilidade socioeconômica

5.7. Em caso de empate, terá prioridade o(a) discente em vulnerabilidade socioeconômica.

5.8. Em caso de novo empate, terá prioridade o(a) discente ingressante em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas.

5.9. Em caso de novo empate, a indicação será feita por sorteio.

5.10. A PRPPG disponibilizará apenas 1 (uma) bolsa PIBPG de mestrado a ser concorrida com outros PPGs.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Período de inscrições	3 a 5 de fevereiro de 2025	Discentes
Divulgação do resultado da seleção interna	11 de fevereiro de 2025	PPGHis
Envio da documentação do(a) discente selecionado(a) pelo PPGHis à Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG	11 de fevereiro de 2025	PPGHis
Análise da Comissão Julgadora organizada pela PRPPG	até 17 de fevereiro de 2025	Comissão Julgadora
Divulgação do resultado preliminar no site da PRPPG	18 de fevereiro de 2025	Comissão Julgadora
Prazo final para interposição de recurso administrativo pelo PPGHis	Até 20 de fevereiro de 2025	PPGHis
Divulgação do resultado dos recursos	24 de fevereiro de 2025	Comissão Julgadora
Divulgação do resultado final no site da PRPPG	26 de fevereiro de 2025	PRPPG/UFES
Período de implementação das bolsas no CNPq	até 5 de março de 2025	PRPPG/UFES

7. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A implementação da bolsa deverá ser realizada até 5 de março de 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>



7.2. O PPGHis compromete-se a implementar a bolsa na data indicada pelo CNPq e estabelecida neste edital.

8. ETAPAS DO JULGAMENTO

8.1. A PRPPG organizará uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros: Diretor de Pesquisa e Pós-graduação e 2 (dois/duas) Coordenadores(as) de PPG que não encaminharam proposta para este Edital.

8.2. As propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Julgadora seguindo os critérios de julgamento dispostos no item 5 deste Edital.

8.3. Concluída a análise, a Comissão estabelecerá a classificação das propostas por PPG.

8.4. O parecer final da Comissão Julgadora será registrado em uma Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas médias finais.

8.5. A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

8.6. Serão destacadas entre as propostas aprovadas aquelas que serão contempladas, respeitando o limite de bolsas estabelecido neste Edital.

8.7. A decisão será divulgada na página eletrônica da PRPPG, conforme cronograma.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO PRELIMINAR

9.1. Caberá recurso da decisão preliminar, o qual deverá ser interposto pelo PPGHis à Diretoria de Pós-graduação da PRPPG por meio de ofício enviado pelo Lepisma, contendo os termos e justificativas.

9.2. O recurso será apreciado pela Comissão Julgadora, que analisará e emitirá um parecer.

9.3. O resultado do recurso será publicado no site da PRPPG, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Av. Fernando Ferrari, 514 Vitória – ES – CEP: 29.075-910
Campus de Goiabeiras
E-mail: ppghis.ufes@hotmail.com
<http://www.historia.ufes.br>



10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela Chamada CNPq nº 35/2023 deverão obrigatoriamente citar o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

10.2. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

10.3. As ações publicitárias relacionadas a projetos realizados com recursos da Chamada CNPq nº 35/2023 deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

10.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

10.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO 1229/2023).

10.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PRPPG/UFES, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, a qualquer momento.

10.7. A PRPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.8. Para dúvidas, enviar e-mail para: dpg.prppg@ufes.com

Vitória – ES, 3 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Julio Cesar Bentivoglio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do PPG:

Nome do Programa:
Nota/Conceito:

2. DADOS DO/A ALUNO/A CADIDATO/A À BOLSA DE MESTRADO

Aluno/a classificado/a

Nome:
Número de matrícula:
Semestre de ingresso no PPG:
Link do currículo <i>lattes</i> atualizado:
Disponibilidade de dedicação ao curso: () sem vínculo empregatício e com dedicação integral ao PPG () solicitará desvinculação para se dedicar integralmente ao PPG
Estudantes estrangeiros? () Sim () Não Se sim, de qual país?
Estudantes que ingressaram por meio de políticas afirmativas: () Sim () Não Se sim, marque o tipo de reserva de vaga: () pessoas negras (pretas e pardas); () indígenas e quilombolas; () pessoas com deficiência - PcD; () pessoas travestis e transexuais; () refugiados(as)
Informar a renda <i>per capita</i> familiar para identificação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso um dos membros da família não tenha renda, coloque o nome e preencha o salário com o valor 0 (zero). Ao final, divida o valor da renda pelo número de membros da família para obter a renda <i>per capita</i> .



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Composição de Renda Familiar (incluindo o(a) candidato(a)):

Nome	Grau de Parentesco	Salário	Empregador¹
	Aluno(a)		
Valor da Renda per capita:			

¹ Público/Privado/Autônomo.